



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 929, de 13 de dezembro de 1956.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de
1 021 707,50.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 1 021 707,50 (hum milhão, vinte e um mil, setecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para atender às despesas da Comissão de Estradas de Rodagem, referentes a aquisição e transporte de máquinas e equipamentos.

Artigo 2º - Ficam anuladas, na verba 81 - Outros Encargos - n. 20, a importância de R\$ 1 000 000,00 e na verba 39.00 - 0.0.0, a importância de R\$ 21 707,50.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com a economia resultante das anulações constantes do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Araujo
Frederico Luiz Wiqueiro

*Registrada à fls 197 verso
do livro competente*

Em 14.1.57 -

M. H. H. H.